

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Processo Licitatório nº 03/2026		Pregão Eletrônico 03/2026
Registro de Preços: (X) Sim () Não		
Unidades Requisitantes: Secretaria municipal		
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste Edital.		Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração.
Orçamento Sigiloso: (x) *Sim () Não * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.		
Tipo de Julgamento: (X) Menor preço por item () * Menor Preço por lote * O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)		
Modo de Disputa: (X) Aberto () Aberto e Fechado.		
Recebimento de Propostas: Início: 22/01/2026 às 08h00min Fim: 03/02/2026 às 08h00min		Realização: 03/02/2026 Horário: 13h00min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.
Local de Realização: https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/		
Telef. Contato: 33 3324-1465 ou pelo endereço eletrônico: licitacaoimbedeminas@gmail.com		
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: (X) Sim () Não		
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: () Sim (x) Não (Caso afirmativo, ver condição 5 do Edital)		
Licitação Exclusiva para ME e EPP: () Sim (x) Não – Ampla Concorrência		
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: (X) Não () Sim:		
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não		
Obs.: Para cumprimento à legislação em comento os lotes/itens XXXXXXXXXXXX serão destinados exclusivamente para MEs EPPs e equiparadas. (Retirado).		
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não		
Obs.: Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial será adjudicada às MEs, EPPs e equiparadas sediadas na microrregião de XXXXXXXXXXXX as ofertas cujos preços esteja em até 10% superior ao melhor preço válido. (Retirado)		

Peças Integrantes do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- Anexo I** – Normas específicas;
Anexo II – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
Anexo III – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
Anexo IV – Declaração de cobertura de custos das propostas;
Anexo V – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;
Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Proposta Comercial.
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX – Minuta de Contrato
Anexo X – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores.

A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Imbé de Minas, Senhor Davi Teixeira Marques, legalmente designado com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do município pela portaria 02/2026, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/>

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas no endereço eletrônico www.imbedeminas.mg.gov.br e na plataforma <https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/> e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender demanda do município de Imbé de Minas, com os anexos deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaoimbedeminas@gmail.com

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na página oficial do município para conhecimento dos interessados.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico <https://imbedeminas-scpi.sigmix.net/comprasedital/> que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão participar deste pregão:

3.5.1 Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.5.5 Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

3.5.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 É expressamente vedada a contração cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

6.1 Não se aplica exclusividade de participação apenas para as empresas sediadas local e regional, estando o certame aberto para ampla concorrência, resguardado, entretanto, o tratamento diferenciado às empresas requerentes e enquadradas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.

DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

7.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.1.3 Marca dos produtos ofertados à Administração;

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

7.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

7.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.

7.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.9 O município de Imbé de Minas – MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Imbé de Minas, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

7.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, com endereço à na praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos).

8.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexecutável ou puramente erro material.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

8.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexecutabilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2 Empresas brasileiras;

8.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.

DA NEGOCIAÇÃO.

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



10.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA AMOSTRA.

11.1 A Administração municipal reservava-se no direito, caso julgue necessário, de solicitar das empresas provisoriamente vencedoras a apresentação de amostras dos produtos que se dispuser a fornecer ao município. A análise da amostra será efetuada pelo Departamento de Compras da Administração e conjunto com os setores requisitantes.

11.2 A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Edital. Nestas circunstâncias, a Administração reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes em caso de inércia da licitante em trocar dos produtos.

11.3 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do objeto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

11.4 A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da Administração) efetivamente ser adquirida.

11.5 As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

11.6 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras

11.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os licitantes.

11.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

12. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

12.2.2 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

12.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

12.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 65, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

12.7 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

12.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2 Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme **Anexo III.**

12.7.3 Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo IV;**

12.7.4 Modelo de declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme **Anexo V;**

12.7.5 Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme **Anexo VI;**

12.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

12.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.15.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



12.15.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.15.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

12.16 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item anterior.

13. DA VISTORIA.

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

14.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder às exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei.

14.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.

14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 Não manter sua proposta;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;

14.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



- 14.1.11** Fraudar a licitação;
- 14.1.12** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.13** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.14** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.15** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 14.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 14.2.1** Advertência;
 - 14.2.2** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
 - 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 14.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

15.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

15.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

15.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

15.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

16.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

16.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à praça santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas, MG, CEP 35.359-000.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços".

18.2 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos à Administração municipal, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21. DO FÓRUM

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caratinga com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

22.7 No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.8 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

22.9 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

22.10 Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

Imbé de Minas – MG 20 de janeiro de 2026.

João Batista da Cruz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender demanda do município de Imbé de Minas, conforme descrições contidas nos anexos deste Edital.
- 1.2** As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos produtos;
- 1.3** O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela Administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos no corrente exercício bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A necessidade que originou esta demanda decorre da obrigação da instituição em manter sua infraestrutura predial adequada, segura, funcional e em condições adequadas de uso, visando atender de forma eficiente ao interesse público, seja para as atividades administrativas, acadêmicas, operacionais ou de atendimento aos usuários. A manutenção, conservação, reformas, pequenas obras, reparos e adaptações de espaços físicos são fundamentais para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados ao público, bem como assegurar a segurança e o bem-estar de servidores, colaboradores, estudantes e demais frequentadores das instalações institucionais

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.

- 3.1** As faturas serão emitidas em reais.
- 3.2** Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
- 3.3** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscal do Contrato ou órgão requisitante.
- 3.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 3.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.
- 3.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 3.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.
- 3.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1** O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2** Para conhecimento os produtos serão entregue de forma fracionada no prazo de 05 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



corridos, sem nenhum custo extra para o município. A entrega será de forma francionada e sempre que apresentado autorização. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

4.3 A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.5 O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.5.1 É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorização do órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.

5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

5.1 O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **anexo X** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a Administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

6 DA GARANTIA DO CONTRATO.

6.1 A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

7.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.3 Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.5 Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

7.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

7.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

7.8 Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.

7.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

7.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

7.10.1 Economia no consumo de água e energia;

7.10.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

7.10.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

7.10.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

7.10.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.10.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

7.10.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

7.10.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.

8.6 Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.

8.7 Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

8.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

8.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

8.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.14 É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

9.1 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



9.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4 A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.6 A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Imbé de Minas – MG, 20 de janeiro de 2026.

Davi Teixeira Marques
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA INDIVIDUAL;

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede e Administração _____, declara, para os devidos fins, que cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 03/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e Administração _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, para fins do disposto do Edital em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- b) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- d) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- e) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- f) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento hábil, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- g) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 03/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade de equipamento, material, aparelhagem e pessoal especializado para execução do objeto, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em Contrato.

Declara, ainda, para fins do disposto no Edital, que tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromissos objeto do referido pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o município.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

À Prefeitura Municipal de Imbé de Minas.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico 03/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro

Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000

Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



1	271.000.55 6	UNIÃO PVC 20MM SOLDAVEL	10		
3	271.000.50 0	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L AZUL	20		
4	271.000.50 1	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L AZUL	20		
5	271.000.50 2	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 40MM	30		
6	271.000.50 3	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 50MM	30		
7	271.000.50 4	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA 25MM	30		
8	271.000.50 5	BICO METAL PARA TORNEIRA 25MM	30		
9	271.000.50 6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40MM	50		
10	271.000.50 7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50MM	50		
11	271.000.50 8	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA 20MM	50		
12	271.000.50 9	BÓIA CAIXA D'AGUA 25MM	50		
13	271.000.51 0	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	50		
14	271.000.51 1	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	50		
15	271.000.51 2	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	50		
16	271.000.51 3	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	50		
17	271.000.51 4	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	50		
18	271.000.51 5	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	50		
19	271.000.51 6	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	50		
20	271.000.51 7	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	50		
21	271.000.51 8	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	50		
22	271.000.51 9	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	50		
23	271.000.52 0	BUCHA PARA TORNEIRA	50		
24	271.000.52 1	UNIÃO PVC 25MM SOLDAVEL	50		
25	271.000.52 2	UNIÃO PVC 32MM SOLDAVEL	50		
26	271.000.52 3	UNIÃO PVC 50MM SOLDAVEL	50		
27	271.000.52 4	UNIAO PVC 75MM SOLDAVEL	50		
28	271.000.52 5	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 32MM	100		
29	271.000.52 6	FLANGE PVC 20MM	100		
30	271.000.52 7	FLANGE PVC 25MM	100		
31	271.000.52 8	FLANGE PVC 32MM	100		
32	271.000.52 9	FLANGE PVC 50MM	100		
33	271.000.53	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40MM	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



	0				
34	271.000.53 1	LUVA DE CORRER SOLDABEL 50MM	100		
35	271.000.53 2	LUVA DE CORRER SOLDABEL 75MM	100		
36	271.000.53 4	LUVA DE CORRER SOLDABEL 25MM	100		
37	271.000.53 5	LUVA DE CORRER SOLDABEL 25MM	100		
38	271.000.53 6	LUVA DE CORRER SOLDABEL 32MM	100		
39	271.000.53 7	LUVA DE CORRER SOLDABEL 40MM	100		
40	271.000.53 8	LUVA DE CORRER SOLDABEL 50MM	100		
41	271.000.53 9	LUVA DROSCA DE 1/2	100		
42	271.000.54 0	LUVA DROSCA DE 3/4	100		

44	271.000.54 2	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1/2"	100		
45	271.000.54 3	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	100		
46	271.000.54 4	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO 60MM	100		
47	271.000.54 5	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ASTRA	100		
48	271.000.54 6	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CIPLA	100		
49	271.000.54 7	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	100		
50	271.000.54 8	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	100		
51	271.000.54 9	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	100		
52	271.000.55 0	VALVULA PE SUCAÇÃO DE FERRO FUNDIDO 1/2"	100		
54	271.000.55 2	VALVULA PE SUCAÇÃO DE FERRO FUNDIDO 1 1/2"	100		
55	271.000.55 3	VALVULA PE SUCAÇÃO DE FERRO FUNDIDO 2"	100		
56	271.000.55 4	VALVULA PE SUCAÇÃO DE FERRO FUNDIDO 2 1/2"	100		
57	271.000.55 8	UNIÃO PVC 40MM SOLDABEL	100		
58	271.000.55 9	JOELHO SOLDABEL 45° PVC 75MM	130		
59	271.000.56 0	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 75MM	150		
60	271.000.56 1	FLANGE PVC 40MM	200		
61	271.000.56 2	JOELHO SOLDABEL 90° PVC 75MM	200		
62	271.000.56 3	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 50MM	200		
63	271.000.56 4	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 20MM	200		
64	271.000.56 5	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 25MM	200		
67	271.000.56 8	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 40MM 1,1/4	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro

Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000

Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



68	271.000.569	REGISTRO DE PRESS�O ROTATIVO 20MM	200		
69	271.000.570	REGISTRO DE PRESS�O ROTATIVO 25MM	200		
70	271.000.571	TAMPAO SOLDAVEL 75MM 3 200	200		
71	271.000.572	TAMP�O SOLDAVEL MARROM 1/2 MM	200		
72	271.000.574	TUBO SOLDAVEL 75MM 6 M	200		
73	271.000.575	TAMP�O SOLDAVEL MARROM 3/4 MM	200		
74	271.000.576	ADAPTADOR SOLD�VEL COM FLANGE 20MM	200		
75	271.000.577	ADAPTADOR SOLD�VEL COM FLANGE 25MM	200		
76	271.000.578	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	200		
77	271.000.579	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	200		
78	271.000.580	JOELHO SOLDAVEL 45� PVC 40MM	200		
79	271.000.581	JOELHO SOLDAVEL 45� PVC 50MM	200		
80	271.000.582	JOELHO SOLDAVEL 90� PVC 40MM	100		
81	271.000.584	JOELHO SOLDAVEL 90� PVC 50MM	100		
82	271.000.585	JOELHO SOLD�VEL COM BUCHA LAT�O 20X1/2	100		
83	271.000.586	JOELHO SOLD�VEL COM BUCHA LAT�O 25X3/4	200		
84	271.000.587	LUVA COLA E ROSCA PVC TAMANHO 20MM	200		
85	271.000.588	LUVA COLA E ROSCA PVC TAMANHO 25MM	200		
86	271.000.590	LUVA DE RASPA TAMANHO �NICO	200		
87	271.000.591	LUVA DE VAQUETA DIVERSOS TAMANHOS	200		

88	271.000.592	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 20MM	200		
89	271.000.593	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 25MM	200		
90	271.000.594	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 32MM	200		
91	271.000.595	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 40MM	200		
93	271.000.597	REPARO PARA REGISTRO	200		
94	271.000.598	REPARO PARA TORNEIRA	200		
95	271.000.599	TUBO DE PVC 75MM	200		
96	271.000.600	TUBO SOLDAVEL 40 MM 6M	200		
97	271.000.601	TUBO SOLDAVEL 50 MM 6M	200		
98	271.000.602	TUBO SOLDAVEL 32 MM 6M	200		
99	271.000.603	JOELHO SOLDAVEL 45� PVC 20MM	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



1 0 0	271.000.60 4	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	500		
1 0 1	271.000.60 5	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	500		
1 0 2	271.000.60 6	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	500		
1 0 3	271.000.60 7	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	500		
1 0 4	271.000.60 8	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	500		
1 0 5	271.000.60 9	REDUÇÃO ROSCA DE 3/4 P 1/2	100		
1 0 6	271.000.61 0	LUVA COLA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATÃO TAMAN	500		
1 0 7	271.000.61 1	LUVA COLA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATÃO TAMAN	500		
1 0 8	271.000.61 2	LUVA COLA E ROSCA PVC TAMANHO 20MM	500		
1 0 9	271.000.61 3	LUVA COLA E ROSCA PVC TAMANHO 25MM	500		
1 1 0	271.000.61 4	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	500		
1 1 1	271.000.61 5	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	500		
1 1 2	271.000.61 6	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 75MM	500		
1 1 3	271.000.61 7	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	500		
1 1 4	271.000.61 8	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	500		
1 1 5	271.000.61 9	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	500		
1 1 6	271.000.62 0	LUVA SOLDÁVEL PVC TAMANHO 20MM	500		
1 1 7	271.000.62 1	LUVA SOLDÁVEL PVC TAMANHO 25MM	500		
1 1 8	271.000.62 2	LUVA SOLDÁVEL PVC TAMANHO 32MM	500		
1 1 9	271.000.62 3	LUVA SOLDÁVEL PVC TAMANHO 40MM	500		
1 2 0	271.000.62 4	LUVA SOLDÁVEL PVC TAMANHO 50MM	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



1 2 1	271.000.62 5	TAMPAO SOLDAVEL 20	200		
1 2 2	271.000.62 6	TAMPAO SOLDAVEL 25	200		
1 2 3	271.000.62 7	TAMPAO SOLDAVEL 32	200		
1 2 4	271.000.62 8	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/2	1.000		
1 2 5	271.000.62 9	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X3/4	1.000		
1 2 6	271.000.63 0	TE SOLDAVEL PVC 75MM	1.000		
1 2 7	271.000.63 1	TUBO SOLDAVEL 20 MM 6M	1.000		
1 2 8	271.000.63 2	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6M	1.000		
1 2 9	271.000.63 3	TUBO SOLDAVEL 32 MM 6M	1.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



1 3 0	271.000.63 4	TUBO SOLDAVEL 40 MM 6M	1.000		
1 3 1	271.000.63 5	TUBO SOLDAVEL 50 MM 6M	1.000		
1 3 2	271.000.63 6	TUBO ROSCA BRANCO 1" 6M	1.000		
1 3 3	271.000.63 7	TUBO ROSCA BRANCO 1.1/4" 6M	1.000		
1 3 7	271.000.64 1	TUBO ROSCA BRANCO 3" 6M	1.000		
1 3 8	271.000.64 2	TE SOLDÁVEL PVC 32MM	3.000		
1 3 9	271.000.64 3	TE SOLDÁVEL PVC 40MM	3.000		
1 4 0	271.000.64 4	TE SOLDÁVEL PVC 50MM	3.000		
1 4 1	271.000.64 5	TE SOLDÁVEL PVC 20MM	5.000		
1 4 2	271.000.64 6	TE SOLDÁVEL PVC 25MM	5.000		
1 4 3	271.000.64 7	ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	30		
1 4 4	271.000.64 8	CAIXA DE GORDURA GRANDE PRETO 42L 410X410X400 MM	10		
1 4 5	271.000.64 9	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75MM	20		
1 4 6	271.000.65 0	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN600 ARTICULADO AGUAS	30		
1 4 7	271.000.65 1	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8 LITROS	50		
1 4 8	271.000.65 2	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X50 MM	50		
1 4 9	271.000.65 3	CANO DE PVC ESGOTO OCRE 150MM X 6M	50		
1 5 0	271.000.65 5	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ½"	100		
1 5 1	271.000.65 6	TAMPAO DE CANO ESGOTO 200MM	50		
1 5 2	271.000.65 7	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ¾"	100		
1 5 3	271.000.65 8	CURVA SOLDAVEL 90° PVC 75MM	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



1 5 4	271.000.65 9	CURVA SOLDABEL 90° PVC 20MM	100		
1 5 5	271.000.66 0	CURVA SOLDABEL 90° PVC 25MM	100		
1 5 6	271.000.66 1	CURVA SOLDABEL 90° PVC 32MM	100		
1 5 7	271.000.66 2	CURVA SOLDABEL 90° PVC 40MM	100		
1 5 8	271.000.66 3	CURVA SOLDABEL 90° PVC 50MM	100		
1 5 9	271.000.66 4	DISPENSER PLASTICO DE BANHEIRO PARA PAPEL TOALHA	100		
1 6 0	271.000.66 5	ENGATE FLEXÍVEL METAL CROMADO ALTA PRESSÃO 20MM	100		
1 6 1	271.000.66 6	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	100		
1 6 2	271.000.66 7	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 100 MM	100		
1 6 3	271.000.66 8	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 150 MM	100		
1 6 4	271.000.66 9	CANO CORRUGADO PARA DRENAGEM 100MM ROLO 25M	120		
1 6 5	271.000.67 0	JOELHO 90° ESGOTO PVC 75 MM	130		
1 6 9	271.000.67 4	JOELHO 45° ESGOTO PVC 75 MM	150		
1 7 0	271.000.67 5	JOELHO 90° ESGOTO PVC 150 MM	150		
1 7 1	271.000.67 6	CURVA 90° ESGOTO PVC 40 MM	180		
1 7 2	271.000.67 7	CURVA 90° ESGOTO PVC 50 MM	180		
1 7 3	271.000.67 8	CURVA 90° ESGOTO PVC 75 MM	180		
1 7 4	271.000.67 9	CURVA 90° ESGOTO PVC 200 MM	180		
1 7 5	271.000.68 0	CURVA 90° ESGOTO PVC 100 MM	200		
1 7 6	271.000.68 1	CURVA 90° ESGOTO PVC 150 MM	200		
1 7 7	271.000.68 2	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PES	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



1 8 0	271.000.68 5	JOELHO 45° ESGOTO PVC 100 MM	200		
1 8 1	271.000.68 6	JOELHO 45° ESGOTO PVC 150 MM	200		
1 8 2	271.000.68 7	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	200		
1 8 3	271.000.68 8	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	200		
1 8 4	271.000.68 9	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	200		
1 8 5	271.000.69 0	REDUCAO PVC ESGOTO 200X150MM	200		
1 8 6	271.000.69 1	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	200		
1 8 8	271.000.69 4	BORRACHA INTERNA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO (VEDA AN	250		
1 8 9	271.000.69 5	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PES	250		
1 9 0	271.000.69 6	TUBO ESGOTO PVC 150 MM 6M	300		
1 9 1	271.000.69 7	TUBO ESGOTO PVC 200 MM 6M	300		
1 9 3	271.000.69 9	TUBO ESGOTO PVC 100 MM 6M	500		
1 9 4	271.000.70 0	TUBO ESGOTO PVC 40 MM 6M	500		
1 9 5	271.000.70 1	TUBO ESGOTO PVC 50 MM 6M	500		
1 9 7	271.000.70 3	CURVA PVC P/ CONDULETE COM BOLSA 1/2	500		
1 9 8	271.000.70 4	CURVA PVC P/ CONDULETE COM BOLSA 3/4	500		
2 0 0	271.000.70 6	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	500		
2 0 1	271.000.70 7	JOELHO 45° ESGOTO PVC 40 MM	500		
2 0 2	271.000.70 8	JOELHO 45° ESGOTO PVC 50 MM	500		
2 0 3	271.000.70 9	JOELHO 90° ESGOTO PVC 100 MM	500		
2 0 4	271.000.71 0	JOELHO 90° ESGOTO PVC 40 MM	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



205	271.000.712	JOELHO 90° ESGOTO PVC 50 MM	500		
206	271.000.713	SIFÃO DUPLO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	500		
207	271.000.714	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	500		
208	271.000.715	TE ESGOTO PVC 100 MM	500		
209	271.000.716	TE ESGOTO PVC 150 MM	500		
211	271.000.718	TE ESGOTO PVC 75 MM	500		
212	271.000.719	TUBO DE PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	500		
213	271.000.720	TUBO DE PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	500		
215	271.000.722	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	1.000		
216	271.000.723	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	1.000		
218	271.000.725	TE ESGOTO PVC 40 MM	1.000		
219	271.000.726	TE ESGOTO PVC 50 MM	1.000		
220	271.000.727	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	1.500		
221	271.000.728	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	2.000		
222	271.000.729	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	2.000		
223	271.000.730	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA 67X16X17CM	10		
224	271.000.731	VASO SANITÁRIO C/CX ACOPLADA 6L BRANCO	10		
225	271.000.732	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	10		
226	271.000.733	TORNEIRA METAL C/FILTRO DE BANCADA BICA ALTA	30		
227	271.000.734	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA BICA ALTA METAL	50		
228	271.000.735	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BICA ALTA METAL	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



2 3 4	271.000.74 1	PIA DE COZINHA AÇO INOX 1,20M	100		
2 3 5	271.000.74 2	PIA DE COZINHA GRANITO 1,60M	100		
2 3 6	271.000.74 3	TORNEIRA DE TANQUE COMSAÍDA PARA MÁQUINA DE LAV	100		
2 3 7	271.000.74 4	TORNEIRA C/ FILTRO DE PAREDE BICA ALTA METAL	100		
2 3 8	271.000.74 5	TORNEIRA DE BANCADA PARA BANHEIRO BICA BAIXA COM	100		
2 3 9	271.000.74 6	TORNEIRA DE COZINHA BANCADA BICA ALTA METAL	100		
2 4 0	271.000.74 7	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA ALTA METAL	100		
2 4 1	271.000.74 8	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	100		
2 4 3	271.000.75 0	VALVULA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO	100		
2 4 5	271.000.75 2	SUORTE DE PAPEL HIGIENICO PARA BANHEIRO	200		
2 4 6	271.000.75 3	TANQUE 1,20M	200		
2 4 7	271.000.75 4	TANQUE 1,40M	200		
2 4 9	271.000.75 6	VÁLVULA P/TANQUE METAL PRATA LONGA 1.1/4"	200		
2 5 0	271.000.75 7	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA RETA METAL	250		
2 5 3	271.000.76 0	VÁLVULA DESCARGA PAREDE METAL 50 MM	300		
2 5 4	271.000.76 1	VALVULA PARA PIA DE INOX	300		
2 5 5	271.000.76 2	VÁLVULA DESCARGA MICTÓRIO AUTOMÁTICA METAL	500		
2 5 6	271.000.76 3	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PAREDE BICA BAIXA PRETA	1.00 0		
2 5 7	271.000.76 4	TAMPA COM ACENTO VASO SANITÁRIO	1.00 0		
2 5 8	271.000.76 5	BANDEJA DE PINTURA PLÁSTICA 37 CM	20		
2 5 9	271.000.76 6	SUORTE MANUAL PARA LIXA DE PAREDE COM CONECTO	30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



260	271.000.767	CABO TELESCÓPICO METÁLICO EXTENSIVEL PARA ROLO D	30		
261	271.000.768	RESINA BRILHANTE INCOLOR BASE SOLVENTE 18L	50		
262	271.000.769	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	60		
263	271.000.770	TINTA SPRAY USO GERAL CORES DIVERSAS LATA 400 ML	60		
264	271.000.771	AGUARRAS LATA DE 900ML	100		
265	271.000.772	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS PRETO	100		
266	271.000.773	LIXA PARA PAREDE FINA	1.000		
267	271.000.774	LIXA PARA PAREDE MEDIA	1.000		
268	271.000.775	LIXA PARA PAREDE GROSSA	1.000		
269	271.000.776	PINCEL DE PELO ½"	100		
270	271.000.780	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	100		
271	271.000.782	VERNIZ IMBUIA LATA 3,600 L	100		
272	271.000.783	VERNIZ INCOLOR LATA 3,600 L	100		
273	271.000.784	ZARCÃO LATA 3.600L	120		
274	271.000.785	ROLO DE ESPUMA 10CM COM CABO	150		
275	271.000.786	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS LATA18 LITROS INDICAD	150		
276	271.000.795	ROLO ANTI RESPINGO 09 CM	200		
277	271.000.796	ROLO ANTI RESPINGO 15 CM	200		

278	271.000.797	ROLO ANTI RESPINGO 23 CM	200		
279	271.000.798	ROLO ANTIGOTA 15 CM	200		
280	271.000.799	ROLO ANTIGOTA 23CM	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro

Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000

Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00

E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



2 9 4	271.000.80 0	SELADOR ACRILICO BRANCO LATA 18 LITROS	250		
2 9 5	271.000.80 1	TINTA ESMALTE A BASE SOLVENTE SECAGEM EXTRA RÁPI	250		
2 9 6	271.000.80 2	TINTA PINTA PISO VARIAS CORESDEMARCAÇÃO LATA 18L,	250		
2 9 8	271.000.80 4	SOLVENTE ÁGUARRAS, LATA 900ML	300		
2 9 9	271.000.80 5	SOLVENTE THINNER, LATA 900 ML	300		
3 0 0	271.000.80 6	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS ALTA QUALIDADE	300		
3 0 1	271.000.80 7	BROXA RETANGULAR CERDA SINTÉTICA	500		
3 0 2	271.000.80 8	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA A BASE D'ÁGUA LA	500		
3 0 3	271.000.80 9	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS LATA 18 LITROS CONCE	500		
3 0 5	271.000.81 1	TINTA PINTA PISO VARIAS CORES LATA 18L, REFERENCIA:	500		
3 0 7	271.000.81 3	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	2.00 0		
3 0 8	271.000.81 4	LIXA D'ÁGUA DIVERSAS NUMERAÇÕES	2.00 0		
3 0 9	271.000.81 5	LIXA PARA FERRO DIVERSAS NUMERAÇÕES	2.00 0		
3 1 0	271.000.81 6	LIXA PARA MASSA DIVERSAS NUMERAÇÕES	2.00 0		
3 1 1	271.000.81 7	ADUELA ANGELIM 13CM COM JOGO DE ALISAR COMPLETO	300		
3 1 2	271.000.81 8	ADUELA ANGELIM 14CM COM JOGO DE ALISAR COMPLETO	300		
3 1 3	271.000.81 9	ADUELA ANGELIM 15CM COM JOGO DE ALISAR COMPLETO	300		
3 1 4	271.000.82 0	ADUELA ANGELIM 18CM COM JOGO DE ALISAR COMPLETO	300		
3 1 5	271.000.82 1	PORTA ALMOFADADA 210X80CM	50		
3 1 6	271.000.82 2	PORTA LISA COMPENSADO 210X60 CM	50		
3 1 7	271.000.82 3	PORTA LISA COMPENSADO 210X70 CM	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



3 1 8	271.000.82 4	PORTA LISA COMPENSADO 210X80 CM	50		
3 1 9	271.000.82 5	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10/60CM	60		
3 2 0	271.000.82 6	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10/70CM	60		
3 2 1	271.000.82 7	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10/80CM	60		
3 2 2	271.000.82 8	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10/90CM	60		
3 2 3	271.000.82 9	PORTA ALUMINIO 0.80 CM VENEZIANA /VIDRO 2,10/80CM	62		
3 2 5	271.000.83 1	DOBRADIÇA PARA JANELA 3.1/2" AÇO CROMADO	280		
3 2 6	271.000.83 2	DOBRADIÇA PARA JANELA 3.1/3" AÇO CROMADO	280		
3 2 7	271.000.83 3	DOBRADIÇA PARA PORTA COMPLETA 3.1/2" AÇO CROMADO	280		
3 2 9	271.000.83 5	FECHADURA PARA PORTA COMPLETO EXTERNA + MAÇAN	200		
3 3 0	271.000.83 6	FECHADURA PARA PORTA IINTERNA	200		
3 3 1	271.000.83 7	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	200		
3 3 3	271.000.83 9	KIT CHAVE CATRACA SOQUETE MALETA 8 A 32MM 22 PEÇA	20		
3 3 4	271.000.84 0	MAÇANETA PORTA CROMADO COM FECHADURA COMPLET	500		
3 3 5	271.000.84 1	MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA	100		
3 3 6	271.000.84 2	PORTA ALMOFADADA 210X70CM	50		
3 3 7	271.000.84 6	TELA MOSQUITEIRO 1MMX50M NYLON	2.00 0		

3 4 3	271.000.85 2	CAIBRO MADEIRA MISTA 06X06 3M	1.00 0		
3 4 8	271.000.85 7	ESCORAS DE EUCALIPTO 6 METROS DE 8 A 12	2.50 0		
3 4 9	271.000.85 8	LIXA DE MADEIRA FINA	1.00 0		
3 5 0	271.000.85 9	LIXA DE MADEIRA MEDIA	1.00 0		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



3 5 5	271.000.86 4	MADERITE 10MM (2,20X1,10M)	1.00 0		
3 5 6	271.000.86 5	MADERITE 13MM (2,20X1,10M)	1.50 0		
3 5 7	271.000.86 6	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12X14 3,5 METROS	100		
3 5 8	271.000.86 7	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 3,5 METROS	500		
3 5 9	271.000.86 8	PRANCHAO20X7X3,5 EUCALIPTO	2.50 0		
3 6 2	271.000.87 1	RIPA IGUAL OU SUPERIOR ADE PARAJU 4X2 CM COM COMP100			
3 6 3	271.000.87 2	RIPA IGUAL OU SUPERIOR A DE PINUS APLAINADA 2,5X1 3M100			
3 6 5	271.000.87 4	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 3M 15CM 0	1.00		
3 6 6	271.000.87 5	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 3M 20CM 0	1.00		
3 6 7	271.000.87 6	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 3M 25CM 0	1.00		
3 6 8	271.000.87 7	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 3M 30CM 0	1.00		
3 6 9	271.000.87 8	VIGA DE MADEIRA 15 METROS	250		
3 7 0	271.000.87 9	VIGA DE MADEIRA 10 METROS	250		
3 7 3	271.000.88 2	ARCO DE SERRA TUBULAR 30 MM	30		
3 7 4	271.000.88 3	CARRINHO MÃO PNEU C/CÂMARA 8" PRETO	100		
3 7 5	271.000.88 4	CAVADEIRA ARTICULADA CABO 120CM	40		
3 7 6	271.000.88 5	CAVADEIRA RETA AÇO SAE CABO 120CM	40		
3 7 7	271.000.88 6	CAVALETE DE ÁGUA PADRÃO COPASA	20		
3 7 8	271.000.88 7	CHAVE DE GRIFO 12"	30		
3 7 9	271.000.88 8	CHAVE DE GRIFO 18"	30		
3 8 0	271.000.88 9	CHAVE DE GRIFO 36"	30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



3 8 1	271.000.89 0	CHAVE DE TESTE DIGITAL	30		
3 8 4	271.000.89 3	COLHER PEDREIRO CANTO RETO CABO MADEIRA 10"	120		
3 8 5	271.000.89 4	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 13X30 CM	20		
3 8 7	271.000.89 6	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X27 CM	20		
3 8 8	271.000.89 7	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO TESOURA DE 7 DEGRAUS ALTU 80			
3 8 9	271.000.89 8	ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 MULTIFUNCIONAL, 2 X 10 DEGR 20			
3 9 0	271.000.89 9	CORDA MULTIUSO SEDA COM MIOLO 12 MM	500		
3 9 1	271.000.90 0	CORDA POLIPROPILENO 5 MM	1.00		
3 9 2	271.000.90 1	CORDA POLIPROPILENO 10 MM	1.00		
3 9 3	271.000.90 2	CORDA RETORCIDA 10 MM	450		
3 9 4	271.000.90 3	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 120MM COM CABO DE MA	50		
3 9 6	271.000.90 5	FORMÃO CHANFRADO	20		
3 9 7	271.000.90 6	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	50		
3 9 8	271.000.90 7	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	30		
3 9 9	271.000.90 8	FACÃO 14" PARA MATO CABO MADEIRA	100		
4 0 0	271.000.90 9	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 1.5 A 10 MM	20		

4 0 2	271.000.91 1	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 8"	200		
4 0 3	271.000.91 2	LINHA DE PEDREIRO LISA ROLO 100 M	500		
4 0 4	271.000.91 3	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 50 CM	1		
4 0 5	271.000.91 4	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16	1.00 0		
4 0 7	271.000.91 6	MANGUEIRA PARA PARSJA JARDIM	300		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



4 0 8	271.000.91 7	ESQUADRO CABO POLIPROPILENO 12"	50		
4 0 9	271.000.91 8	ESQUADRO CABO POLIPROPILENO 14"	20		
4 1 0	271.000.91 9	MARRETA COM CABO 05 KG	50		
4 1 1	271.000.92 0	MARRETA COM CABO 10 KG	20		
4 1 2	271.000.92 1	MARTELO COM UNHA	100		
4 1 3	271.000.92 2	MISTURADOR BATEDOR DE ARGAMASSA E TINTA CO M EN	10		
4 1 4	271.000.92 3	MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL	5		
4 1 6	271.000.92 5	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO DE MADEIRA LONGO	100		
4 1 7	271.000.92 6	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº3 COM CABO DE MADEIRA	100		
4 1 8	271.000.92 7	PE DE CABRA AÇO FORJADO 80 CM	10		
4 1 9	271.000.92 8	PENEIRA P/ AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO	100		
4 2 0	271.000.92 9	PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO 90CM	100		
4 2 1	271.000.93 0	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE PROFISSIONAL C OM T	50		
4 2 2	271.000.93 1	PICARETA ALVIÃO 90CM	100		
4 2 3	271.000.93 2	PONTEIRO REDONDO 12	80		
4 2 5	271.000.93 4	PRUMO PAREDE 1 KG	50		
4 2 6	271.000.93 5	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	60		
4 2 7	271.000.93 6	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 2 METROS	100		
4 2 8	271.000.93 7	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 3 METROS	100		
4 2 9	271.000.93 8	SERROTE CARPINTEIRO 22"	20		
4 3 0	271.000.93 9	SERROTE CURVO PARA PODAS 12"	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



4 3 1	271.000.94 0	SERROTE PARA GESSO DRYWALL 7POL 180MM SERRA 2 L	20		
4 3 2	271.000.94 1	TESOURA DE PODA CABO MADEIRA P/ GRAMA E CERCA VI	50		
4 3 3	271.000.94 2	TRENA 5M COM FITA DE AÇO 19MM COM TRAVA E PRESILH	60		
4 3 4	271.000.94 3	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METR	10		
4 3 6	271.000.94 5	VASSOURA METÁLICA 150CM 21 DENTES	50		
4 3 7	271.000.94 6	TURQUEZ	30		
4 4 0	271.000.94 9	CORTADOR DE PISO COM CARRO GUIA AÇO COM RODEL D	10		
4 4 2	271.000.95 1	BARRA DE AÇO ROSCADA 1/2" - 1 METRO DE COMPRIMENT	30		
4 4 3	271.000.95 2	BARRA DE AÇO ROSCADA 3/8" - 1 METRO DE COMPRIMENT	100		
4 4 4	271.000.95 3	BARRA DE AÇO ROSCADA 5/16" - 1 METRO DE COMPRIMEN	100		
4 4 5	271.000.95 4	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	100		
4 4 6	271.000.95 5	PREGO COM CABEÇA 15X15	400		
4 4 7	271.000.95 6	PREGO COM CABEÇA 17X21	400		
4 4 8	271.000.95 7	PREGO COM CABEÇA 18X30	500		
4 4 9	271.000.95 8	PREGO COM CABEÇA 19X36	500		
4 5 0	271.000.95 9	PREGO COM CABEÇA 25X72	500		
4 5 1	271.000.96 0	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X21	100		
4 5 2	271.000.96 1	PREGO DE AÇO PARA CONCRETO 15X15	100		
4 5 3	271.000.96 5	PREGO TELHEIRO 18X30	100		
4 5 4	271.000.96 6	PREGO TELHEIRO 19X36	100		
4 5 6	271.000.96 8	SABRE DE MOTOSSERRA 38 DENTES	20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



4 5 7	271.000.96 9	SABRE DE MOTOSSERRA 48 DENTES	20		
4 5 8	271.000.97 0	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA 2,5" ROLO DE 25 METROS	60		
4 6 0	271.000.97 2	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM FURO 1POL	200		
4 6 1	271.000.97 3	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM FURO 20MM	200		
4 6 2	271.000.97 4	LÂMINA SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM	1.00 0		
4 6 3	271.000.97 5	LÂMINA SERRA MANUAL 32 DENTES 300MM	1.50 0		
4 6 4	271.000.97 6	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 20MM	100		
4 6 5	271.000.97 7	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 25MM	100		
4 6 6	271.000.97 8	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 30MM	100		
4 6 7	271.000.97 9	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 35MM	100		
4 6 8	271.000.98 0	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 45MM	100		
4 6 9	271.000.98 1	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 50MM	100		
4 7 1	271.000.98 3	BROCA PARA CERÂMICA 4 MM	200		
4 7 3	271.000.98 5	BROCA PARA CERÂMICA 8 MM	200		
4 7 4	271.000.98 6	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	200		
4 7 5	271.000.98 7	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	200		
4 7 6	271.000.98 8	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	200		
4 7 7	271.000.98 9	BROCA PARA CONCRETO 10MM PARA MARTELETE E NCAIX	30		
4 7 8	271.000.99 0	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	200		
4 7 9	271.000.99 1	BROCA PARA CONCRETO 12MM PARA MARTELETE E NCAIX	30		
4 8 0	271.000.99 2	BROCA PARA CONCRETO 12MM PARA MARTELETE E NCAIX	30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



4 8 1	271.000.99 3	BROCA PARA MADEIRA 10 MM	200		
4 8 2	271.000.99 4	BROCA PARA MADEIRA 14 MM	200		
4 8 3	271.000.99 5	BROCA PARA MADEIRA 20 MM	200		
4 8 4	271.000.99 6	BROCA PARA MADEIRA 8 MM	200		
4 8 6	271.000.99 8	BROCA PARA METAL 4 MM	200		
4 8 7	271.000.99 9	BROCA PARA METAL 6 MM	200		
4 8 8	050.000.49 4	BROCA PARA METAL 8 MM	200		
4 8 9	050.000.49 5	BROCA PARA METAL 10 MM	200		
4 9 0	050.000.49 6	BROCA PARA METAL 12 MM	200		
4 9 3	050.000.49 9	DISCO DE CORTE ALVENARIA 110 MM	100		
4 9 4	050.000.50 0	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	100		
4 9 6	050.000.50 2	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 MM	100		
4 9 8	050.000.50 4	PARAFUSO C/ CABEÇA + BUCHA PARA VASO SANITÁRIO TI	200		
4 9 9	050.000.50 5	PARAFUSO C/BUCHA LAVATÓRIO/COLUNA 08 MM	200		
5 0 0	050.000.50 6	PARAFUSO C/BUCHA LAVATÓRIO/COLUNA 10 MM	200		
5 0 1	050.000.50 7	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	1.00 0		
5 0 2	050.000.50 8	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA ESCARIADA COM BUCHA DE 1	1.00 0		
5 0 3	050.000.50 9	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 10M	1.00 0		
5 0 8	050.000.51 4	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	500		
5 0 9	050.000.51 5	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1/2	2.00 0		
5 1 0	050.000.51 6	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	2.00 0		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



5 1 1	050.000.51 7	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1	150		
5 1 2	050.000.51 8	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	150		
5 1 3	050.000.51 9	ABRAÇADEIRA "D" ½"	500		
5 1 4	050.000.52 0	ABRAÇADEIRA "D" ¾"	500		
5 1 5	050.000.52 1	ABRAÇADEIRA "U" ½"	500		
5 1 7	050.000.52 3	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 102 MM	50		
5 1 9	050.000.52 5	ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO 14 MM	300		
5 2 0	050.000.52 6	PORCAS SEXTAVADAS	300		
5 2 1	050.000.52 7	ARUELAS LISAS	300		
5 2 3	050.000.52 9	ASPIRADOR DE PO E AGUA PROFISSIONAL TENSÃO 110 75/	5		
5 2 7	050.000.53 3	BOMBA CANETA 1CV	12		
5 2 8	050.000.53 4	BOMBA CANETA 2CV	12		
5 2 9	050.000.53 5	BOMBA CANETA 3CV	12		
5 3 0	050.000.53 6	CAIXA DE FERRAMENTAS DE PLÁSTICO RODAS 62,3 CM X 2	10		
5 3 1	050.000.53 7	CORTADOR DE PISO COM CARRO GUIA AÇO COM RODEL D	10		
5 3 2	050.000.53 8	ESMERILHADEIRA 850W 127V IGUAL OU SUPERIOR A MARC	10		
5 3 3	050.000.53 9	ESMERILHADEIRA 600W 220V IGUAL OU SUPERIOR A MARC	10		
5 3 4	050.000.54 0	MAQUINA DE CINTAR POSTE CATRACA BLINDADA PA RA FI	10		
5 3 5	050.000.54 2	FURADEIRA 750W 127V IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BOS	7		
5 3 6	050.000.54 3	FURADEIRA 750W 220V IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BOS	5		
5 3 8	050.000.54 5	SOPRADOR TERMICO 3 ESTAGIOS 2000W 127V	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



5 3 9	050.000.54 6	MOTO ESMERIL DE BANCADA 360W 220V	3		
5 4 0	050.000.54 7	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO COM ACESSORIO S PA	3		
5 4 1	050.000.54 8	PLAINA MANUAL	5		
5 4 2	050.000.54 9	PLAINA ELETRICA	5		
5 4 4	050.000.55 1	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO 8	50		
5 4 5	050.000.55 2	ESPUMA PARA ACABAMENTO DE REBOCO 13X8X23 C M	500		
5 4 6	050.000.55 3	ESPAÇADOR NIVELADOR DE REVESTIMENTO PARA C UNH	50		
5 5 2	050.000.55 9	COLORO GRANULADO 65% DE COLORO ATIVO	400		
5 5 3	050.000.56 0	COLA ADESIVA EPOXI MASSA 250G	100		
5 5 4	050.000.56 1	COLA MULTIUSO 85G	100		
5 5 5	050.000.56 2	COLA P/ CANO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	300		
5 5 6	050.000.56 3	COLA P/ CANO PVC INCOLOR C/PINCEL 175G	300		
5 5 7	050.000.56 4	COLA BRANCA ADESIVO 1 KG	40		
5 5 8	050.000.56 5	CILICONA BISNAGA	50		
5 5 9	050.000.56 6	GRAFITE EM PÓ EMBALAGEM 25G	150		
5 6 0	050.000.56 7	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 7/8 1 KG	150		
5 6 1	050.000.56 8	LÁPIS DE PEDREIRO	1.00 0		
5 6 2	050.000.56 9	LIMA CHATA 8"	200		
5 6 3	050.000.57 0	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 18 KG	50		
5 6 4	050.000.57 1	ÓLEO DESEMGRIANTE SPRAY 300 ML	500		
5 6 5	050.000.57 2	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO 4X100M ROLO 100M	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



5 6 6	050.000.57 3	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO 6X100M ROLO 100M	50		
5 6 7	050.000.57 4	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO 8X100M ROLO 100M	50		
5 6 8	050.000.57 5	PACOTE CLIP ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO CERÂ MIC	100		
5 6 9	050.000.57 6	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 8"	500		
5 7 0	050.000.57 7	SILICONE PV BRANCO	200		
5 7 1	050.000.57 8	SILICONE DE USO GERAL BRANCO 280G	200		
5 7 2	050.000.57 9	SULFATO DE ALUMÍNIO	500		
5 7 3	050.000.58 0	SUPER COLA (CIANOACRILATO) FRASCO DE 20G	1.50 0		
5 7 4	050.000.58 1	ESPUMA EXPANSIVA	100		
5 7 6	050.000.58 3	IMPERMEABILIZANTE LT 18L	100		
5 7 7	050.000.58 4	BOTINA BICO DE AÇO VÁRIOS TAMANHOS	30		
5 7 8	050.000.58 5	BOTINA DE COURO VÁRIOS TAMANHOS	1.00 0		
5 7 9	050.000.58 6	CAPA PARA CHUVA PVC COM FORRO AMARELA	50		
5 8 0	050.000.58 7	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	10		
5 8 1	050.000.58 8	CINTURÃO DE PROTEÇÃO 7 PONTOS PARA TRABALH O EM	100		
5 8 2	050.000.59 0	LUVA PU - LUVA EPI PRETA DE POLIURETANO, DIVERSOS T	1.00 0		
5 8 3	050.000.59 2	LUVA HELANCA PIGMENTADA	1.00 0		
5 8 4	050.000.59 3	MÁSCARA DESC. VOPFF2 COM VÁLVULA	500		
5 8 5	050.000.59 4	AVENTAL PARA SOLDADOR	50		
5 8 6	050.000.59 5	TELA SOMBRITE COR PRETA 3X50 M ROLO 50M	100		
5 8 7	050.000.59 6	ABRACADEIRA CLICK 1 POLEGADA	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



5 8 8	050.000.59 7	ABRACADEIRA CLICK 1/2	100		
5 8 9	050.000.59 8	ABRACADEIRA CLICK 3/4	100		
5 9 0	050.000.59 9	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MMX2,5MM PCT COM 1 00 UN	250		
5 9 1	050.000.60 0	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MMX3,6 PCT COM 50 UND	200		
5 9 2	050.000.60 1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MMX3,6 PCT COM 100 UND	200		
5 9 3	050.000.60 2	ABRAÇADEIRA DE METAL U 3/4"	200		
5 9 4	050.000.60 3	ABRAÇADEIRA DE METAL U 1/2"	200		
5 9 5	050.000.60 4	ABRAÇADEIRA DE METAL U 1	200		
5 9 6	050.000.60 5	ABRAÇADEIRA DE METAL U PARA TUBO 40 MM	200		
5 9 7	050.000.60 6	ADESIVO DE CONTATO 195G	150		
5 9 8	050.000.60 7	GRAMPO FIXADOR DE CABO MIGUELAO PACOTE COM 100U	1.00 0		
5 9 9	050.000.60 8	TAMBOR DE 200L, EM LATÃO	100		
6 0 0	050.000.60 9	TAMBOR DE 200L, EM POLIETILENO	300		
6 0 1	050.000.61 0	BUCHA PARA FIXAÇÃO S4	300		
6 0 2	050.000.61 1	BUCHA PARA FIXAÇÃO S6	300		
6 0 3	050.000.61 2	BUCHA PARA FIXAÇÃO S8	300		
6 0 4	050.000.61 3	BUCHA PARA FIXAÇÃO S10	300		
6 0 5	050.000.61 4	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, DE MEDI	100		
6 0 6	050.000.61 5	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO BIANCO VE DACI	100		
6 0 7	050.000.61 6	AGROFILITO SACO COM 20 KG.	10.0 00		
6 0 8	050.000.61 7	AREIA LAVADA FINA	750		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



6 0 9	050.000.61 8	AREIA LAVADA GROSSA	1.25 0		
6 1 0	050.000.61 9	AREIA LAVADA MÉDIA	750		
6 1 1 1	050.000.62 0	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I SACO PLÁSTICO 20 KG	1.25 0		
6 1 2	050.000.62 1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II SACO PLÁSTICO 20 KG	1.25 0		
6 1 3	050.000.62 2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO PLÁSTICO 20 KG	1.25 0		
6 1 4	050.000.62 3	ARGAMASSA COLANTE TIPO PISO SOBRE PISO SACO PLÁS	500		
6 1 5	050.000.62 4	BRITA 0 LAVA	1.00 0		
6 1 7	050.000.62 6	BRITA 3/4 LAVADA	1.00 0		
6 1 8	050.000.62 7	CIMENTO CP II – SACO DE 50 KG	20.0 00		
6 1 9	050.000.62 8	GESSO EM PÓ SACO DE 20KG	1.00 0		
6 2 0	050.000.62 9	CAL HIDRATADA SACO 20 KG	3.00 0		
6 2 1	050.000.63 0	PEDRA MARROADA	350		
6 2 2	050.000.63 1	PÓ DE PEDRA	1.00 0		
6 2 3	050.000.63 2	LADRILHO HIDRÁULICO (PRENSADO) 25X25X2,4 (16 P EÇAS	1.00 0		
6 2 4	050.000.63 3	PISO CERÂMICO 43X43CM PEI 4 CORES DIVERSAS	5.00 0		
6 2 5	050.000.63 4	PISO CERÂMICO 58X58 RETIFICADO PEI 05	5.00 0		
6 2 6	050.000.63 5	PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 70X70	5.00 0		
6 2 7	050.000.63 6	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 70X70	3.00 0		
6 2 8	050.000.63 7	REJUNTE SACO PLÁSTICO DE 1 KG VARIAS CORES, IGUAL	3.00 0		
6 2 9	050.000.63 8	REVESTIMENTO CERÂMICO 30,5X60,5CM PEI 4 BRAN CO ES	100		
6 3 2	050.000.64 1	TELHA CUMEEIRA ARGILA 23X42X6,35CM	4.00 0		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



6 3 3	050.000.64 2	TELHA FIBRO CIMENTO 244X50CM	2.50 0		
6 3 4	050.000.64 3	TELHA PLAN CERÂMICA COLONIAL BICA	10.0 00		
6 3 5	050.000.64 4	TELHA PLAN CERÂMICA COLONIAL CAPA	10.0 00		
6 3 6	050.000.64 5	TIJOLO FURADO 09X19X29	30.0 00		
6 3 7	050.000.64 6	TIJOLO FURADO 15X19X29	30.0 00		
6 3 8	050.000.64 7	TIJOLO MACIÇO 22,5X10,5X5,5	3.00 0		
6 3 9	050.000.64 8	CALHA 20CM	2.00 0		
6 4 0	050.000.64 9	CALHA 25CM	2.00 0		
6 4 2	050.000.65 1	RUFO 25CM	2.00 0		
6 4 3	050.000.65 2	RUFO 35CM	2.00 0		
6 4 4	050.000.65 3	RUFO 40CM	2.00 0		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



6 4 6	050.000.65 5	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 10	1.000		
6 4 7	050.000.65 6	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 12	1.000		
6 4 9	050.000.65 8	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 6	1.000		
6 5 0	050.000.65 9	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 8	1.000		
6 5 3	050.000.66 2	MANGUEIRA TRAÇADA CRISTAL	1.000		
		TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, devidamente inscrito no CNPJ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do Pregão Eletrônico 007/2026, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 A presente ata tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender demanda do município de Imbé de Minas, conforme solicitação.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- 5.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 123/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1** A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2** Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1** A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 7.2** Competirá à Prefeitura Municipal de Imbé de Minas MG, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 8.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



8.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

8.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO.

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO.

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Para conhecimento os serviços serão realizados na sede da contratada que obrigatoriamente deverá estar localizada na sede urbana do município de Imbé de Minas, sem nenhum custo extra para o município. De forma imediata sempre que autorizado pelo município, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

11.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.4 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.6 O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

12.1 As faturas serão emitidas em reais.

12.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

12.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SETORES ADMINISTRATIVO.

14.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

15.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

16.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

17.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

18.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

19.1 O município de Imbé de Minas poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

20.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do município de Imbé de Minas, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 O Departamento de Compras do Município de Imbé de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS SANÇÕES.

21.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

21.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

21.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

21.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

21.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

21.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

21.5 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1 O Registro poderá ser rescindido:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 A fiscalização do compromisso compete aos gestores dos órgão requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



23.6 Será anotará no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

23.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

23.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

23.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

23.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

23.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

23.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

23.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

23.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

24.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO.

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Imbé de Minas – MG _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS**

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.****PROCESSO Nº 03/2026****PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026.****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.**

1.1 – Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede administrativa a Praça Santana, nº 18, Centro, Imbé de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico 03/2026, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objetivo registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender demanda do município de Imbé de Minas, conforme solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Imbé de Minas, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

5.1 Para conhecimento de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir atas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.

6.1 Para conhecimento as entregas deverá ser realizadas na sede da contratada que obrigatoriamente no prazo de 05 dias corridos, sem nenhum custo extra para o município. Imediante mediante apresentação de ordem de fornecimento. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 As faturas serão emitidas em reais.

9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 20 dias a contar da liquidação da despesa.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



CONTRATADA.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

13.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;

13.2.8.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.2.8.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

13.2.8.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.2.8.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.2.8.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.2.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

13.2.8.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.

13.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.

13.3.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de Imbé de Minas;

13.3.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.3.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.3.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

13.3.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.

13.3.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



13.3.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

13.3.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

13.3.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.

15.1 A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entregue do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete a Sra. Angélica Soares Silva, inscrita no CPF sob nº 085.408.156-99, RG Mg-11.612.446, que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor par adoção das medidas cabíveis.

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 A Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração à critério exclusivo da Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Praça Santana, nº 18 - Centro
Imbé de Minas - MG - CEP: 35.323-000
Telefone: (33) 3325-1465 - CNPJ: 01.613.233/0001-00
E-mail: contato@imbedeminas.mg.gov.br



especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Imbé de Minas – MG _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____